

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 50/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022****PROCESSO Nº 1260.01.0097437/2021-17****RELATOR: Sérgio Luiz Nascimento****APROVADO EM 13.01.2022**

Autorização de funcionamento da Escola Municipal Alzira Veloso com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Ponto Chique

Histórico

A demanda que a ementa divulga foi encaminhada, a este Conselho, por intermédio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº 1860/2021, de 25 de novembro de 2021, assinado pelo Subsecretário de Articulação Educacional, em substituição ao Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº 1799/2021, de 22 de novembro de 2021.

Recebido, no dia 22, foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para análise e manifestação.

Mérito

Acompanhado das peças de instrução, o requerimento, dirigido à SEE, em 01 de dezembro de 2020, sem assinatura do seu titular, o então Prefeito Municipal de Ponto Chique, José Geraldo Alves de Almeida, apresenta a Lei Municipal nº 297/2020, de criação da Escola Municipal Alzira Veloso.

Do cotejo entre os documentos processuais e as exigências estabelecidas para o procedimento em análise, constata-se coerência em sua formulação, pela presença das seguintes peças, dados e informações, cujo levantamento e conceituação se encontram circunstanciados no relatório técnico, decorrente da visita in loco, pela Comissão de Inspectores da SRE de Pirapora, ora perfilhados, em parte:

Infraestrutura física - Aparelhamento

“O Prédio da Escola Municipal Alzira Veloso é próprio, residencial adaptado pela mantenedora para funcionamento do Ensino Fundamental. Possui laje, pisos de revestimento cerâmico, janelas grandes de vidros, basculantes, boa iluminação natural e artificial. O Hall de entrada e o portão lateral possuem grades de proteção que são trancadas com cadeados e chaves. A entrada da instituição é cercada por muro de alvenaria pintado, com portão de chapa e barras na parte de cima, com rampa de acessibilidade, área verde em construção e calçada.

Todas as dependências da escola como o mobiliário favorecem o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas. A instituição tem equipamentos, materiais didáticos e de apoio aos serviços de secretaria, que favorecem o andamento das atividades. Todas as salas da escola possuem ar condicionado sem instalação e a pintura está em ótimo estado devendo somente ocorrer um pequeno reparo de pintura na diretoria.”

Embora não mencionado, a edificação desfruta de condições saudáveis de habitabilidade, comprovadas por laudo técnico juntado.

Para a prática das atividades de Educação Física, serão disponibilizadas, às segundas e terças-feiras, as dependências cedidas da Escola Municipal Nestor Alves Clementino, da mesma localidade.

Outros Dados

Considerando o que foi apurado, as Inspetoras Escolares da SRE de Pirapora, Analice Gomes Tavares e Lucimeia Aparecida Rosa de Lima, expõem o que se segue para, ao final, concluírem:

“Foram apresentados todos os documentos de escrituração escolar (Livro de Matrícula, Livro de Ata de Resultado Final, ficha de matrícula, diários de classe, declaração de transferência, ficha individual) e Livro de Ponto que estão em conformidade com a legislação vigente.

Analisamos as fichas de escrituração, verificamos mobiliários, equipamentos e acervo bibliográfico (...), quadro demonstrativo de habilitação e quadro de atendimento das crianças, Regimento Escolar, Proposta Político Pedagógica e Calendário Escolar.

Os professores que irão ministrar as aulas são habilitados em Licenciatura Plena. (...) a secretária e a assistente administrativo da escola estão autorizadas para as funções que irão desempenhar, nos termos da legislação em vigor.

CONCLUSÃO: Diante do exposto, somos de parecer favorável à Autorização de Funcionamento do ensino fundamental Anos Iniciais da Escola Municipal Alzira Veloso, tendo em vista que a instituição conta com profissionais habilitados e qualificados, com demanda de alunos a serem atendidos (...) e dependências suficientes e adequadas ao atendimento dos estudantes."

Quanto aos principais instrumentos que presidem a organização interna da instituição de ensino (Regimento Escolar) e o funcionamento do curso mantido (Proposta Pedagógica), são eles objeto do Parecer nº 4 -SEE/SRE PIRAPORA - INSPEÇÃO, de autoria do mesmo corpo de Inspectores Escolares que, embora confirmem a coerência do Plano Curricular com a legislação, o referido documento foi convertido em diligência para os necessários ajustes, ora providenciados, com a remessa de nova estrutura curricular do Ensino Fundamental (anos iniciais), que atende à legislação pertinente.

Conclusão

Face ao exposto e cumprida a diligência apontada, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da Escola Municipal Alzira Veloso com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Ponto Chique, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2022.

Paulo Henrique Cotta Pacheco - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Michel Santos Araújo Braga, Presidente(a)**, em 20/01/2022, às 22:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40809159** e o código CRC **58501A5E**.